



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

LEI Nº. 381/2010

EMENTA: DENOMINA "PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES" A PRAÇA QUE MENCIONA NO BAIRRO BOA ESPERANÇA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 29, inciso v do Regimento Interno (Resolução 019 de 07 de dezembro de 2000).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte lei:

Art.º 1º- É denominada "**PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES**" a praça localizada no trevo formado pela confluência das ruas Sebastiana Maria de Souza (altura do nº. 04), Jaime Martins Reis e Avenida Sebastião Ferreira da Silva no Bairro Boa Esperança.

Art.º 2º- Na área central da praça de que trata esta Lei, será erguido um monumento com placa com a seguinte inscrição: "**ZUMBI DOS PALMARES, herói da resistência e da liberdade dos negros no Brasil**"

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Seropédica, 04 de novembro de 2010.


Mauro dos Santos Modesto de Britto
Presidente

Câmara Municipal
Avenida Ministro Fernando Costa, n.º 754 – Centro - Seropédica – Rio de Janeiro.
CEP 23890-000